



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-99800-4747

Fone: 015-99706-3989

CEP – 18.190-000

## ATO DE REVOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

### EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2.020

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2.019 CARTA CONVITE TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº 01/2.019

- Considerando que foi rescindido o contrato entabulado com a empresa RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil) reais;
- Considerando que, para prosseguimento do processo de nova contratação, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, deverão ser instadas a se manifestar se possuem interesse na contratação, mantendo as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do § 2º, do artigo 64 da Lei de Licitações;
- Considerando que a empresa Integris Brasil, classificada em 2º lugar no processo licitatório, afirmou que poderia assumir os trabalhos, desde que mantido o valor de sua proposta, qual seja, de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos) reais;
- Considerando que os valores propostos pelas demais licitantes, classificadas em 3º, 4º, 5º e 6º lugar, sobem para R\$ 5.720,00, R\$ 7.700,00, R\$ 8.000,00 e R\$ 12.000,00, respectivamente, aumentando ainda mais a diferença para com o valor proposto pela primeira colocada o que, em tese, inviabilizaria a assunção do contrato pelas demais licitantes também;
- Considerando o Parecer Jurídico datado de 26/10/20 e protocolado sob o nº 0868/20, onde se manifesta quanto à possibilidade de revogação da licitação;
- Considerando a Comunicação Interna emitida pelo Presidente da Comissão de Concurso Público, em 03/11/20, sob o protocolo nº 0895/20, onde solicita um posicionamento quanto ao prosseguimento, ou não, da presente licitação;
- Considerando que, instados os licitantes a se manifestar quanto à intenção deste subscritor de revogar a licitação, os mesmos não apresentaram qualquer oposição, transcorrendo o prazo em 17/11/20;
- Considerando o que dispõe o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93;
- Considerando o que dispõe a Súmula nº 473 do S.T.F.;

Assim, demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos, determina-se a **REVOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO** para o cargo de Assessor de Comunicação e do seu respectivo Edital de nº 01/2.020.

Cientifiquem todos os interessados e a empresa RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI, assim como publique-se no átrio e site desta Casa de Leis, Jornal Cruzeiro do Sul e Diário Oficial Municipal.

Araçoiaba da Serra, 07 de Dezembro de 2021.

**ROBERTO DOS REIS ROLIM**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA